



PROJETO DE LEI Nº 3.924

PROTOCOLO Nº 074/14

DE 18 de Março de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Do Executivo Municipal

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Março de 2014

1ª Discussão em 25 de Março de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Abril de 2014

Com Ofício nº 034/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

000000



Projeto de Lei nº 3.924

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.
08.001.00.000.0000.0.000.
08.001.23.695.0030.2.090.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.36.00.00	031763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	56.377,84
3.3.90.30.00.00	031763	MATERIAL DE CONSUMO	591,09
3.3.20.93.00.00	031763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.031,07

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.
08.001.00.000.0000.0.000.
08.001.23.695.0030.2.090.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

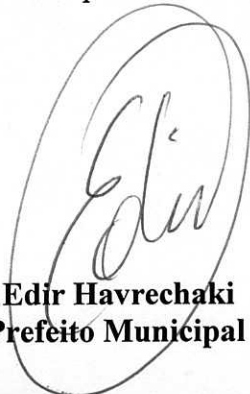
148- 4.4.90.51.00.00.	031763	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
-----------------------	--------	---------------------	-----------

144 -

Total da Redução: 60.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de março de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário para possamos apropriar recursos, em dotações específicas, para assim promover a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de artista plástico para a confecção de totens e finalizações artísticas, para garantir a conclusão da Construção do Memorial Colônia Cecília.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de março de 2014.



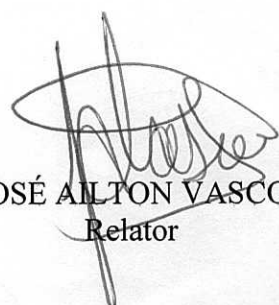
Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.924****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.924 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa promover a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de artista plástico para a confecção de totens e finalizações artísticas, para garantir a conclusão da Construção do Memorial Colônia Cecília. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.



JOSÉ ALTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

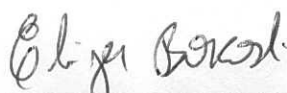
Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.924, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.



ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004



PROJETO DE LEI Nº 3924

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.924
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE MARÇO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.924
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 1º DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.924
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 04.04.2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito